

OF/SIRPHA/143/2025

Campo Grande, 24 de julho de 2025.

À Senhora

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

R. Rui Barbosa, 1118 - Vila Gloria,

Campo Grande - MS, 79002-361

Assunto: Doações Fundo Municipal do Idoso – R\$ 291.550,00

Senhora Presidente,

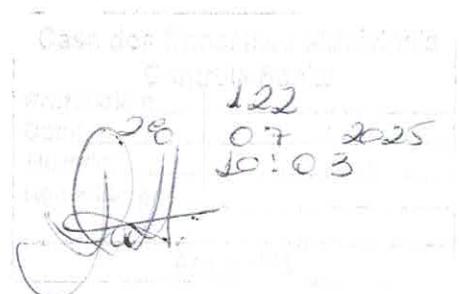
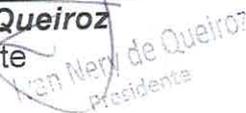
Vimos por meio do presente enviar PROJETO TÉCNICO referente à utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), em favor da ILPI Sirpha Lar do Idoso, no valor de R\$ 291.550,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais). Esses recursos são oriundos de doações realizadas por pessoas jurídicas e físicas. Assim, o valor líquido destinado (salvo o montante de 20% ao CMDPI) será de R\$ 233.240,00 à Instituição.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Cordialmente,



Ivan Nery de Queiroz
Presidente



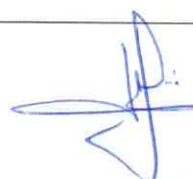
PROJETO TÉCNICO

1 - Dados Cadastrais

Nome da Instituição Proponente SIRPHA LAR DO IDOSO		CNPJ 03.712.932/0001-55	
Endereço Rua: Luxo, 125 – Nova Lima			
Cidade Campo Grande	UF MS	CEP 79017-090	DDD/Telefone 67/3354-1878
Banco 001	Agência 5807-6	Conta Corrente 112-0	
Nome do Responsável Ivan Nery de Queiroz		CPF 449.485.737-87	
Carteira de Identidade / Órgão Expeditor 026.112.061-2 MD/EB		Cargo Presidente	
Endereço R: Arthur Jorge n. 2117, Apto. 902, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS		CEP 79010-210	

2 - Registro no Conselho Municipal do Idoso - CMI

Registro da Entidade junto ao CMAS	Número: 07	Validade: 21/03/2024
Registro da Entidade junto ao CMI	Número: 04	Validade: 17/02/2026
Inscrição no Programa de Proteção e Socioeducativos em Regime de:		Número de idosos:
<input type="checkbox"/> Serviço de Convivência para idosos, que tiverem seus projetos aprovados, independente do número de atendidos.		
<input checked="" type="checkbox"/> Acolhimento Institucional, modalidade asilar para capacidade de atendimento de até 100 idosos atendidos.		80 idosos
<input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional, modalidade asilar para capacidade de atendimento de até 30 idosos atendidos.		
Dados do Estatuto Social da Entidade		
<p>Citar artigo e inciso do estatuto da entidade, e transcrever, onde consta a não distribuição de lucros.</p> <p>Art. 1º - (...) A Associação SIRPHA LAR DO IDOSO, é uma associação civil, não governamental, autônoma, de direito privado sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (...).</p>		



Citar artigo e inciso do estatuto da entidade, e transcrever, onde consta finalidade de relevância pública e social correspondente ao objeto da parceria.

Art. 2º - A SIRPHA LAR DO IDOSO possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social buscando:

I. Prestar serviços como Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, com preponderância, na área da Assistência Social, de forma continuada, permanente e planejada, prestando Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

II. Prestar serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

III. Realizar atendimento integral institucional, destinada ao domicílio coletivo para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, salvaguardando, no entanto, em caráter excepcional a admissão de candidatos com menos idade cuja situação sócio/econômica/saúde o justifique.

IV. Realizar atendimento integral institucional de interesse à saúde do idoso quando a assistência médica não constituir o elemento central da prestação de serviços.

V. Prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção, zelando pela qualidade de vida dos acolhidos.

Citar artigo e inciso do estatuto da entidade, e transcrever, onde consta transferência de patrimônio para outra Organização da Sociedade Civil, no caso de dissolução, escrituração, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 38 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta.

Campo Grande, MS, 24 de julho de 2025.



Assinatura do Representante Legal
Ivan Ney de Queiroz
Presidente

1 IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente: SIRPHA LAR DO IDOSO

CNPJ: 03.712.932/0001-55

Inscrição no CMPDI: n. 04 (Delib. 009/CMI/2006)

Endereço: Rua Luxo, 125, Nova Lima. CEP 79017-090. Campo Grande – MS

Fone: (67) 3354-1878

Email: sirpha@uol.com.br

Representante legal: Ivan Nery de Queiroz

Responsável técnico pelo projeto: Katusce Ramos Santos Reinoso

Função: Assistente Social

Fone: (67) 99135-0078

Email: katusce.sirpha@gmail.com

2 APRESENTAÇÃO

A SIRPHA LAR DO IDOSO, constituída em 05 de fevereiro de 1976, considerada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, é uma Associação Civil, Não Governamental, Autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Rege-se pelo Estatuto Social, obedecendo a Lei n. 10.406/2002 – Código Civil e Legislações Normativas de direito que lhe são aplicáveis. Tem por finalidade:

- Prestar serviços como Instituto de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com preponderância na área da Assistência Social, de forma continuada, permanente e planejada, ofertando Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade;
- Prestar serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
- Realizar atendimento integral institucional, destinado ao domicílio coletivo para idosos que não possuem condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, salvaguardando, no entanto, em caráter excepcional a admissão de usuários com menor idade cuja situação de vulnerabilidade socioeconômica e de saúde o justifique.



- Realizar atendimento integral institucional de interesse à saúde do idoso quando a assistência médica não constituir o elemento central da prestação de serviços.
- Prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção, zelando pela qualidade de vida dos abrigados.

Atualmente a SIRPHA LAR DO IDOSO atende 80 idosos abrigados, com idade superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência os quais recebem atendimento institucional integral nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Musicoterapia.

A Instituição opera ainda, em conformidade a RDC 283/2005, que prevê aos idosos residentes:

- O exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais);
- A garantia da identidade e da privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- A Promoção à integração das pessoas idosas que residem na instituição, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- A garantia e o incentivo às relações intergeracionais;
- A promoção à participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- O desenvolvimento de ações que estimulem a pessoa idosa à manutenção de sua autonomia;
- A promoção às condições de cultura e lazer as pessoas idosas;
- O desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação.

A origem dos recursos financeiros advém de parcerias com o Poder Público, Emendas Parlamentares, doações de pessoas físicas e jurídicas, além de realização de eventos beneficentes. Dessa forma, a SIRPHA LAR DO IDOSO busca parcerias com órgãos públicos e privados com vistas à arrecadação de recursos permanentes e financeiros, garantindo a continuidade dos serviços ofertados.

Ante ao exposto e com vistas à necessidade subsidiar a manutenção dos serviços prestados na Instituição, este projeto pauta-se na necessidade de destinação de recurso

financeiro para auxiliar a folha de pagamento e décimo terceiro salário dos funcionários contratados pela instituição.

3 JUSTIFICATIVA

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo “idoso” ou “pessoa idosa” abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pela sociedade e poder público, a fim de atender adequadamente suas necessidades, que se diferem na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

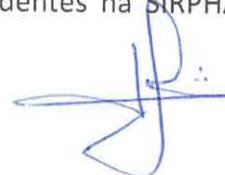
Com vistas à promoção da qualidade de vida e bem-estar de idosos em situação de acolhimento institucional, este projeto fundamenta-se na importância de aperfeiçoar o serviço ofertado pela Instituição, garantindo melhor atendimento dos idosos acolhidos, para tanto visa garantir o custeio da folha de pagamento e décimo terceiro salário dos funcionários lotados na Instituição, possibilitando atendimento multidisciplinar e serviço de excelência para os idosos atendidos.

4 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto será executado em local adequado, nas dependências da SIRPHA LAR DO IDOSO, sito a Rua: Luxo, 125, Nova Lima, Campo Grande/MS.

2.4 BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários diretos com as ações do projeto serão os idosos em situação de acolhimento em Instituição de longa Permanência, residentes na SIRPHA LAR DO IDOSO, totalizando 80 idosos.



5 OBJETO

Subsidiar a manutenção dos serviços prestados na Instituição, a partir da necessidade de destinação de recurso financeiro para auxiliar a folha de pagamento e décimo terceiro salário dos funcionários da instituição.

6 OBJETIVOS

1. **Geral:** Destinação de recurso financeiro para auxiliar a folha de pagamento e décimo terceiro salário de pessoal dos funcionários lotados na Instituição.
2. **Específicos:**
 - a) Oferecer atendimento multiprofissional adequado para os idosos acolhidos;
 - b) Promover o cuidado integral e condições de saúde e bem-estar aos idosos;
 - c) Garantir atendimento especializado de acordo com a necessidades de cada idoso.

7 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

80 (oitenta) idosos atendidos e acolhidos visando assegurar e oportunizar a garantia dos seus direitos humanos fundamentais (.).

8 METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido em uma única meta, por meio do custeio da Folha de Pagamento de Pessoal e décimo terceiro salário dos funcionários da instituição, visando ao atendimento integral aos idosos em situação de acolhimento institucional.

9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado através de Relatórios Mensais de Atendimento (RMA) e comprovantes dos pagamentos realizados.

10 RECURSO PLEITEADO

- Valor total: R\$ 291.550,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

- Valor referente aos 80 % (Art. 5º §1º): R\$ 233.240,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta reais).

11 CRONOGRAMA DE AÇÕES:

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Folha de pagamento e décimo terceiro salário.	X	X	X	X	X	X

12 PLANILHA FINANCEIRA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 FOLHA SALARIAL

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
	Folha de pagamento e décimo terceiro salário dos funcionários.	-	-	R\$ 233.240,00
Total Geral				R\$ 233.240,00

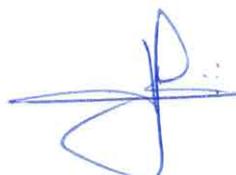
12.2 QUADRO GERAL

Item	Especificação	Descrição	Valor Total
01.	Material de Consumo		
02.	Material Permanente		
03.	Folha Salarial e 13º salário		R\$ 233.240,00
04.	Outros Serviços e Encargos		
	Total Geral		R\$ 233.240,00

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal do Brasil. Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 64 de 04 de fevereiro de 2010 [Acesso em 08 de junho de 2016]. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_04.02.2010/CON1988.pdf

BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



BRASIL. Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. 78p.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regulamento Técnico que define as normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos. RDC nº 283, set 2005. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0283_26_09_2005.html. Acesso em: 08 jun. 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 45p.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Cartilha: Instituições de Longa Permanência para Idosos. Gráfica UERJ.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2025.



Assinatura do Representante Legal
Ivan Nery de Queiroz
Presidente